

Atenção dos constituintes está voltada para o problema da falsificação das assinaturas do presidente do Senado, Humberto Lucena e de quatro deputados federais do PMDB da Paraíba, indicando o superintendente do INPS em João Pessoa e o agente em Campina Grande.

Essas falsificações, atribuídas ao deputado Agassiz Almeida, são o assunto dos corredores do Congresso e o tempero das reuniões que se processaram nos apartamentos de parlamentares no último fim de semana.

As discussões caminham em duas direções: a partilha dos cargos federais e a cassação de mandato.

Na amarração do mandato de 5 anos proposto pelo presidente Sarney, todos os esforços foram conjugados através dos governadores, dos ministros e de alguns milhares de cargos controlados pelo líder do governo, deputado Carlos Sant'Anna.

O deputado Agassiz opunha-se aos 5 anos, mas após o encontro que manteve com o líder do governo — que endossou com sua assinatura as duas nomeações e seus convincentes argumentos — tornou-se um adepto dos 4 anos de mandato. A falsificação das assinaturas servia para mostrar como funciona a máquina da liderança governista na Constituinte.

O problema, no entanto, que mais provoca comentários dos constituintes, é o relativo à penalidade a ser aplicada ao deputado Agassiz Almeida.

O Regimento da Constituinte não prevê os casos de cassação de mandato ou de outras penalidades.

Esse Regimento, nos casos não expressamente previstos, segundo o art. 83, determina a aplicação dos vigentes na Câmara e no Senado.

Constituinte



Falsificações: está em jogo o decoro parlamentar.

ANC P 8
-3 AGO 1987
JORNAL DA TARDE

Freitas Nobre

Por sua vez, o art. 5, inciso XVI, atribui ao presidente da Constituinte, decidir em caso não previsto naquele documento regulador das atividades da Assembléia.

Nas reuniões de fim de semana, constituintes de várias legendas, inclusive do PMDB, a cujos quadros pertence o deputado Agassiz, decidiram dizer ao presidente da Constituinte que, se comprovada a acusação, o caso é de cassação de mandato por lesão ao decoro parlamentar na conformidade do Regimento da Câmara que deve ser aplicado supletivamente.

A biblioteca da Câmara foi movimentada nos últimos dias pelas seguidas consultas aos anais sobre a

cassação do mandato de Barreto Pinto e a aplicação de advertência Ao ex-deputado Mario Juruna.

A Mesa da Câmara não deseja tomar a iniciativa da punição do parlamentar peemedebista. Prefere que um constituinte provoque o assunto para que a decisão seja tomada pela Mesa ou proposta por ela ao plenário.

Nessas reuniões misturam-se os assuntos temáticos constitucionais com o exame da medida punitiva a ser aplicada.

Em outras oportunidades, a Mesa da Câmara já examinou algumas propostas de cassação de mandato ou da aplicação de outras penalidades.

Foi lembrado o caso do deputado Antônio Pontes, do Amapá, acusado de ter negociado com o seu suplente a metade do mandato, deixando com este o requerimento de renúncia que ficou em mãos do então secretário do MDB, Thales Ramalho. Quando o deputado Antônio Pontes ameaçava votar contra os moderados, o documento era colocado como argumento maior para mudar o voto. Num determinado momento, o decreto de cassação pelo

AI-5 estava pronto no Ministério da Justiça, cujo titular era, então, o prof. Alfredo Buzaid.

Procurado pelo presidente da Comissão de Serviço Público da Câmara e face a outros elementos de convicção, o ministro constatou não ter havido a transação com o mandato do deputado Antônio Pontes, suspendendo o encaminhamento do decreto ao presidente da República. Essa circunstância foi suficiente para que um deputado do Estado do Rio viesse pedir ao presidente da Comissão que interferisse em favor da cassação dos direitos políticos de seu cunhado, médico da Previdência Social. É de imaginar-se a estupefação do colega ao ouvir tão absurda proposta. Mas o parlamentar carioca esclareceu: "É que meu cunhado e minha irmã vivem em dificuldades financeiras e, se houver a cassação, ele ficará recebendo como aposentado e pode cuidar do consultório particular... Com a recusa do colega à absurda proposta, o deputado reagiu à "má vontade" e foi diretamente ao ministro, é claro, sem resultado.

O caso das falsificações das assinaturas reviveu as várias cassações de parlamentares pela ditadura, de Mário Covas a Alencar Furtado, de Lysâneas Maciel a Nadir Rossetti, mas pôs em destaque o caso da ação do próprio corpo legislativo em sua legítima defesa, com críticas à ausência de medidas no caso dos pianistas que votavam pelos colegas (garantindo o recebimento do jeton aos ausentes e viciando o processo de votação), ou o recuo da Mesa no caso do inquérito preliminar que havia sido determinado contra o deputado Gilson de Barros que se havia referido à existência de "estelionatários, homicidas e veados na Câmara", decisão que a própria Mesa reformou, desistindo da apuração.

Está em jogo, realmente, o decreto parlamentar e da própria Constituinte.

Se os fatos criminosos apontados são verdadeiros, como tudo está a indicar, a Constituinte não pode omitir-se de medidas as mais enérgicas contra o parlamentar, até porque o seu silêncio permitiria supor que os lobistas farão o que quiserem do texto constitucional, utilizando-se de marginais convertidos em defensores da Nação e dos interesses populares.